



PROCESSO	1000080395/2019
INTERESSADO	CAU/SP e MARCÍLIO BAROTTI
ASSUNTO	Ausência de RRT
RELATOR	Cláudio de Campos

DELIBERAÇÃO Nº 365 /2019 – (CEP – CAU/SP)

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida extraordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e Voto do (a) conselheiro (a) Cláudio de Campos no processo de fiscalização nº 1000080395/2019;

DELIBERA:

1. Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pela Manutenção do auto de infração, lavrado nos autos do processo Nº 1000080395/2019, nos termos do §único do art. 16 da Resolução nº, do CAU/BR, que diz:

§ 2º Depois de lavrado o auto de infração a regularização da situação não exige a pessoa física ou jurídica das cominações legais.

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para providências cabíveis.

Com **07 votos favoráveis** dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Carlos Alberto Palladini Filho, Cláudio de Campos, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani. **00 votos contrários**, **00 abstenções**, e **02 ausências** do cons. Marcelo Consiglio Barbosa e da Cons. Catherine Otondo.

São Paulo, 18 de junho de 2019.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro



MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente